



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 460, de 08 de Julho de 1998

Dia da "CAMINHADA DA PAZ", em Jardim de Piranhas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS (RN),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A "CAMINHADA DA PAZ", em Jardim de Piranhas, dar-se-á, anualmente, no último **Domingo** do mês de março, com solenidade festiva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 1998.

José Henrique de Araújo

- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves

Secretário de Administração